



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ACTA N.º 23/2010 -----

----- ACTA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2010 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Maria Irene da Conceição Barata Joaquim. -----

----- Vice-Presidente – Ricardo Jorge Martins Aires -----

----- Vereadores: António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, eram cerca de 10h04m. -----

----- RECTIFICAÇÃO -----

----- Na acta n.º22/2010 de 05 de Novembro, no **PONTO 10 – Ofício da Associação de Pais e encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, sobre o assunto: “Ensino Secundário em Vila de Rei - Explicações” – para deliberação;** ---

----- “ **Onde se lê:** Os membros do PSD representados pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria Irene Barata, Vereador Ricardo Aires e Vereador Paulo César Luís, concordam que seja a Autarquia a suportar os custos das explicações, considerando que este é um investimento na educação e formação dos jovens Vilarregenses, estando assim mais preparados para prosseguirem os seus estudos e enfrentarem o mercado de trabalho.” -----

----- “ **Deve ler-se:** Os membros do PSD representados pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria Irene Barata, Vereador Ricardo Aires e Vereador Paulo César Luís, concordam que seja a Autarquia a suportar os custos das explicações, considerando que este é um investimento na educação.” -----

----- Na acta n.º22/2010 de 05 de Novembro, **Fora da Ordem do dia PONTO 1 –**

Protocolo de Colaboração entre a Verde Forte – Energias Renováveis, Lda., e o Município de Vila de Rei – para deliberação;-----

-----No referido Protocolo de Colaboração no número n.º 2. a. “ **Onde se lê:** A Verde Forte pretende por contrato de arrendamento, instalar em 2,5 ha (dois hectares e meio) na Zona Penedal, junto à ETAR do Souto...”-----

-----” **Deve ler-se:** A Verde Forte pretende por contrato de arrendamento, instalar em 6 ha (seis hectares) na Zona Penedal, junto à ETAR do Souto...”-----

-----**APROVAÇÃO DE ACTA EM MINUTA**-----

-----De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----**ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO):**-----

-----**PONTO 1 – Informação da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 153/OM, sobre o assunto: “Ampliação do Mercado Municipal de Vila de Rei” – Revisão de Preços – para conhecimento;**-----

-----**PONTO 2 – Informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Serviço Jurídico sobre o assunto: “Pedido de Parecer à Câmara Municipal de Vila de Rei – Artigo 54, n.º1 da Lei 91/95, de 2 de Setembro” – para deliberação;**-----

-----**PONTO 3 – Ofício da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, sobre o assunto: “Acção de luta pelo Ensino Secundário em Vila de Rei – Pedido de subsídio” – para deliberação;**-----

-----**PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Vereação, sobre assunto: “Topónimo: Rua João Garcia” – para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº23/2010, de 19 de Novembro de 2010)**-----

-----**PONTO 5 – Ofício da Casa do Benfica de Vila de Rei, sobre o assunto: “Pedido de Apoio - Sede” – para deliberação;**-----

-----**PONTO 6 – Relatório das XII^ª s Jornadas Desportivas do Município de Vila de Rei” – para deliberação e conhecimentos.**-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS**-----

-----**PONTO 1 – Informação da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente, Secção de Obras Municipais n.º 153/OM, sobre o assunto: “Ampliação do Mercado Municipal de Vila de Rei” – Revisão de Preços – para conhecimento;**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da informação supra mencionada, sobre a aprovação da revisão de preços, no valor de € – 10.709,26 (menos dez mil setecentos e nove euros e vinte seis cêntimos) referente à empreitada “Ampliação do Mercado Municipal de Vila de Rei”.-----

-----**PONTO 2 – Informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Serviço Jurídico sobre o assunto: “Pedido de Parecer à Câmara Municipal de Vila de Rei – Artigo 54, n.º1 da Lei 91/95, de 2 de Setembro” – para deliberação;**-----

-----Foi presente ao Executivo Camarário informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Serviço jurídico sobre o assunto mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação:** DARH/10/070/GJ.-----

-----**Data:** 04 de Novembro de 2010.-----

-----**Assunto:** “Pedido de Parecer à Câmara Municipal de Vila de Rei – Artigo 54, n.º 1 da Lei 91/95, de 2 de Setembro”.-----

-----Sobre assunto supra identificado importa informar o seguinte:-----

-----1. Nos termos do Artigo 54, n.º 1 da Lei 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei

165/99, de 14 de Setembro e pela Lei 64/2001, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios em questão.-----

-----2. O preceituado do n.º 2 do mesmo Artigo supra referido, esse mesmo parecer só poderá ser desfavorável com fundamento no facto de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, tendo em conta a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----3. No caso em apreço, e salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou ampliação do número de compartes de um prédio rústico, não corresponde à criação directa de um loteamento, face ao disposto do Artigo 2º, i) do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o qual determina por operação de loteamento a acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediatamente ou subsequente à edificação urbana, em resultado da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.-----

-----4. Subsequentemente, se os comproprietários pretenderem promover tal operação, terão que o realizar conjuntamente, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----5. Importa referir que o concelho de Vila de Rei não possui áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), pelo que a situação que se pretende prevenir no âmbito do diploma legal em questão, não se enquadra à situação objecto do presente pedido.-----

-----6. **Pelo que se considera, salvo melhor opinião, poder emitir o parecer favorável ao pedido sobre a constituição de compropriedade relativamente aos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Vila de Rei, sob os artigos 2506, 2663, 2754 e 2756 e os prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Fundada, sob os**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº23/2010, de 19 de Novembro de 2010)**-----

artigos 7426, 7428 e 9687, porquanto esse acto não consubstanciar uma violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nos termos do Artigo 54º, nº 2 da Lei 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei 64/2001, de 23 de Agosto.-----

-----7. Neste sentido, deverá ser a presente informação ser apresentada à Câmara Municipal, órgão competente para a presente matéria, dispondo de 45 dias para a emissão do respectivo parecer, sendo a sua omissão tida como parecer favorável.-----

-----À consideração superior,-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a emissão do respectivo parecer favorável nos termos da presente informação.-----

-----**PONTO 3 – Ofício da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, sobre o assunto: “Acção de luta pelo Ensino Secundário em Vila de Rei – Pedido de subsídio” – para deliberação;**-----

-----Antes de se iniciar a discussão do presente ponto ausentou-se o Vereador António Jorge Martins Tavares, por se encontrar impedido de votar o presente ponto ao abrigo da alínea a) do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.-----

-----Após análise do referido ofício os membros com direito a voto aprovaram por unanimidade, o subsídio no valor de € 662,06 (seiscentos e sessenta e dois euros e seis cêntimos) para cobertura de gastos da referida Associação.-----

-----Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Martins Tavares.-----

-----**PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Vereação, sobre assunto: “Topónimo: Rua João Garcia” – para deliberação;**-----

-----Antes de se iniciar a discussão do presente ponto ausentou-se a Sr.ª Presidente da

Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, por se encontrar impedida de votar o presente ponto ao abrigo da alínea a) do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. -----

-----Foi presente ao Executivo Camarário informação do Gabinete da Vereação, sobre o assunto mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**GABINETE DA VERAÇÃO**-----

-----**“PROPOSTA DE TOPÓNIMO: RUA JOÃO GARCIA**-----

-----Considerando a criação da Fundação João e Fernanda Garcia com sede em Vila de Rei, instituída desde 07/05/2010, sem fins lucrativos e com a classificação de Instituição Particular de Solidariedade Social. -----

-----Considerando o importante apoio que esta fundação, bem como dos seus distintos fundadores, nomeadamente em matéria de donativos às IPSS do Concelho.-----

-----Considerando os investimentos previstos para o Concelho de Vila de Rei designadamente:-----

----- - 2011/12 Lar residencial para cidadãos portadores de deficiência;-----

----- - 2013 Lar de infância e juventude para crianças e jovens em risco; -----

----- - 2014 Centro de acolhimento para vítimas de violência doméstica e mães solteiras.---

-----Considerando a recente cedência do lote 15 da Zona Industrial do Carrascal por parte desta autarquia à mencionada fundação, para a prossecução dos fins a que se propõe. -----

-----Venho pelo presente propor o topónimo de “Rua João Garcia” para o arruamento onde será instalada uma valência da fundação, conforme planta em anexo. -----

-----Vila de Rei, 16 de Novembro de 2010.-----

-----Os membros com direito a voto aprovaram por unanimidade o topónimo de “Rua João Garcia”, para o arruamento do lote 15 da Zona Industrial do Carrascal onde será instalada uma valência da Fundação João e Fernanda Garcia. -----

-----Retomou aos trabalhos a Sr.ª Presidente da Câmara. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da acta nº23/2010, de 19 de Novembro de 2010)**-----

-----**PONTO 5 – Ofício da Casa do Benfica de Vila de Rei, sobre o assunto: “Pedido de Apoio - Sede” – para deliberação;**-----

-----Antes de se iniciar a discussão do presente ponto ausentou-se o Vereador Ricardo Jorge Martins Aires e o Vereador Paulo César Laranjeira Luís, por se encontrarem impedidos de votar o presente ponto ao abrigo da alínea a) do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. -----

-----Após análise do pedido mencionado em epígrafe, os membros com direito a voto aprovaram por unanimidade, a cedência de uma nova sede para a Casa do Benfica de Vila de Rei, no edifício da antiga Policlínica, edifício da Autarquia.-----

-----Retomou aos trabalhos o Vereador Ricardo Jorge Martins Aires e Vereador Paulo César Laranjeira Luís.-----

-----**PONTO 6 – Relatório das XII^a s Jornadas Desportivas do Município de Vila de Rei” – para deliberação e conhecimentos.**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento – e aprovou por unanimidade o relatório, que contem os critérios de atribuição de subsídios para as XII^a s Jornadas Desportivas do Município de Vila de Rei, relativamente à atribuição de subsídios da Casa do Benfica de Vila de Rei o Vereador Ricardo Jorge Martins Aires, Vereador Paulo César Laranjeira não votaram e quanto à atribuição de subsidio ao Vilarregense Futebol Clube o Vereador Ricardo Jorge Martins Aires, Vereador Paulo César Laranjeira Luís e o Vereador António Jorge Tavares também não votaram por se encontrarem impedidos, ao abrigo da alínea a) do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. -----

-----**FORA DA ORDEM DO DIA**-----

-----**PONTO 1 – Projecto Plantar Portugal lançamento nacional em Vila de Rei – para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pela Sr.^a Presidente da Câmara, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que será assinada pela Sr.^a Presidente da Câmara Maria Irene da Conceição Barata Joaquim e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica que a secretariei e processei em computador.-----